



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.391, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.430,64 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo Identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras	
02.07.01	Depart de Obras e Engenharia	
17.512.0617.1.158	Constr. Adutora no C. Cassucci e Drenag. no S. Bento	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	394.200,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinculad	
cod.aplic.05.100.0042	Drenagem São Bento, Captação Adução Cassucci	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras	
02.07.01	Depart de Obras e Engenharia	
17.512.0617.1.158	Constr. Adutora no C. Cassucci e Drenag. no S. Bento	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16.230,64
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.100.0044	Drenagem São Bento, Captação Adução Cassucci	
Total		410.430,64

Parágrafo Único - Os recursos para suportar essas despesas ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, na forma seguinte:

I - R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) vinculados ao convênio a ser firmado para infraestrutura urbana com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal no exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

II - R\$ 16.230,64 (dezesesseis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), conforme estimativa das receitas correntes.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 4.116 de 23 de Agosto de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, fica incluído a categoria econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para despesas com construção de adutora no bairro Carlos Cassuci e drenagem no Jardim São Bento.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de Outubro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Boletim do Rio Pardo

Edição de 14/10/2014

Chais Olynei

Visto